



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE



**EMENDA Nº 2**

O PLL nº 50/2024 – Projeto de Lei do Legislativo, que “Dispõe sobre a proibição do fornecimento e distribuição de copos e agitadores de bebidas plásticos descartáveis, produzidos através de derivados do petróleo, pelos órgãos da Administração Pública Municipal”, fica alterado nos seguintes termos:

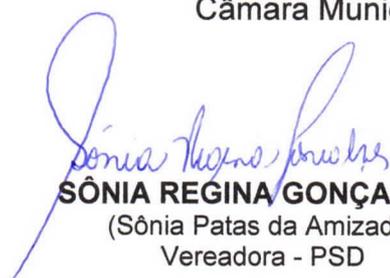


**Art. 1º** Fica incluído parágrafo único ao artigo 1º do projeto em epígrafe, com a seguinte redação:

**“Parágrafo único.** Ficam excluídas da proibição prevista no caput, as festividades realizadas pelas unidades escolares do Município, quando não possível a utilização de material biodegradável, devendo, nestes casos, ser feita a destinação final adequada dos materiais descartáveis pelos organizadores do evento”.

**Justificativa:** A emenda tem o objetivo de garantir que a proibição constante no projeto não se torne um impedimento intransponível para a realização de festividades nas unidades escolares do Município, considerando, ainda, que muitos desses eventos são realizados com recursos dos próprios responsáveis pelos alunos.

Câmara Municipal de Jacareí, 5 de novembro de 2024.

  
**SÔNIA REGINA GONÇALVES**  
(Sônia Patas da Amizade)  
Vereadora - PSD

  
**HERNANI BARRETO**  
Vereador - REPUBLICANOS